



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000  
Fone (0xx84) 3521-6651/6653 – Fax (0xx84) 3521-6650  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ 08.184.434/0001-09



**LEI Nº 936/2006, DE 26 DE MAIO DE 2006**

**Institui a participação popular na discussão e elaboração e a execução do orçamento municipal, no âmbito do município de Macau.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica garantida a participação da comunidade a partir de Bairros, Distritos Povoados e demais regiões do município, nas etapas de elaboração, definição e execução do Plano Plurianual, das diretrizes orçamentárias e do Orçamento Anual.

**Art. 2º** - O executivo deverá setorizar a cidade com o fim de promover em cada uma dessas regiões a discussão da proposta orçamentária.

**Parágrafo único** – O processo de elaboração orçamentária constitui-se da proposta do plano plurianual, de lei de diretrizes orçamentárias, dos projetos de lei relativos ao orçamento anual.

**Art. 3º** - O executivo deverá setorizar a cidade com o fim de promover em cada uma dessas regiões a discussão da proposta orçamentária.

**Art. 4º** - Os delegados e representantes eleitos pelas assembleias populares deverão, em conjunto com o governo municipal, elaborar o plano de obra do município, alicerçado nas prioridades definidas pelo movimento popular.

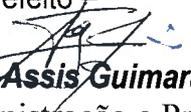
**Art. 5º** - O executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "João Melo", em Macau(RN), 26 de maio de 2006

  
**Flávio Vieira Veras**

- Prefeito -

  
**Francisco de Assis Guimarães**

- Secretário de Administração e Previdência -